



EDITAL SMPMA 01/2015 de 08/01/2015

(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta e Urbanista DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº **3.861-1/2014 e 10.476-9/2014**.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos números **3.861-1/2014 e 10.476-9/2014** os quais tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento “**COLÉGIO ANTONI GAUDÍ**”, de responsabilidade do empreendedor **MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA**, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Parecer Técnico Final antecedendo o Parecer Conclusivo, ambos de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), executados pelo interessado, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente/ EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos oito de janeiro de dois mil e quinze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO FINAL

Características do Empreendimento

Construção de uma Instituição de Ensino Básico, Fundamental e Médio.

Nome da Instituição: COLÉGIO ANTÔNIO GAUDI

- Local:
 - Avenida Humberto Cereser, s/n (endereço que consta na matrícula)
 - Rua Ignez Thomasi Bardi
- Área prevista de Construção: **4.726,80 m²**
- Área do Terreno: **5.511,86 m²**
- Número previsto de alunos: 400 no total – Do maternal ao Ensino Médio – O EIV informa que a escola funcionará somente pela manhã.
- Classificação da Zona segundo a Lei Municipal 7.858/2012

ZCM – Zona Conservação de Manancial

- Classificação das vias segundo a Lei Municipal 7.858/2012
- Avenida Humberto Cereser - **Arterial**
- Rua Ignez Thomasi Bardi - **Local**

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Secretaria Municipal de Transporte, o empreendimento por sua atividade, características e as da vizinhança apresenta baixa intensidade nos impactos negativos. Sendo os mais relevantes relacionados ao sistema viário. Sob alguns dos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade temos as seguintes conclusões:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Sendo o empreendimento institucional de médio porte do segmento educacional, os estudos demonstram que sua instalação e operação não produzirão, na região onde se localiza, incremento populacional.



Quanto aos serviços de infraestrutura urbana o local já é servido por rede de energia elétrica, água, esgoto. E as empresas prestadoras desses serviços manifestaram condições plenas de atendimento para um empreendimento escolar que atenderá 400 alunos. Com relação à captação das águas pluviais, o requerente apresenta projeto de drenagem aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e segundo o projeto aprovado as águas pluviais serão destinadas por sistema de recalque e gravidade para a via pública e parte delas, atendendo ao Decreto Estadual 43.284/98, serão destinadas para as áreas permeáveis e para poços de absorção.

II - Uso e Ocupação do Solo

O EIV demonstra compatibilidade do empreendimento com a classificação do uso do solo e da via.

III - Valorização Imobiliária

O EIV indica que o empreendimento poderá contribuir positivamente para a valorização imobiliária da região. Trata-se de uma atividade que poderá atender parte da demanda local de educação e ainda contribuir para atração e preenchimento de novos postos de trabalho. A atividade escolar, em geral, atrai outras atividades comerciais ou de serviço ligadas a educação.

Para os imóveis vizinhos, porém, essa atividade poderá trazer transtornos viários e ruídos.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Sob este aspecto reproduzimos abaixo o parecer da Secretaria Municipal de Transportes:

“O estudo demonstrou que a via na qual o empreendimento será implantado possui topografia desfavorável em relação à principal via de acesso – Av. Humberto Cereser, com curvas verticais e horizontais, não possibilitando conversões à esquerda para acesso direto ao empreendimento, por falta de visibilidade e condições mínimas de segurança. Assim sendo as populações fixas e flutuantes atraídas e geradas deverão utilizar as intersecções J e T, assim denominadas no relatório, como trajeto para acesso ao empreendimento. Por este motivo as intersecções J e T, apresentarão alteração dos níveis de serviço em função da contribuição a ser gerada quando da instalação do empreendimento, porém dentro dos limites recomendados.”



Esclarecemos que a intersecção **J** corresponde ao cruzamento da Av. Humberto Cereser com Rua Maria Lorencini Fonseca no sentido centro bairro e a intersecção **T** corresponde ao cruzamento da Rua Alexandre Milani com Rua João Chiaramonte, também no sentido centro bairro.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os estudos apontam que sob os aspectos de paisagem urbana, patrimônio natural e cultural não haverá impactos.

Segundo o estudo apresentado, também, não haverá impactos significativos decorrentes da fase de terraplenagem. A implantação do empreendimento não alterará significativamente o perfil natural do terreno. Com a intenção de minimizar os serviços de terraplenagem e volume de aterro, o empreendedor optou pela utilização de lajes pisos, mantendo assim o desnível natural do terreno.

O sistema construtivo adotado, também, não trará muitos incômodos na fase de obras em função de se adotar estruturas de concreto pré-moldada.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/SMPMA

PARECER CONCLUSIVO – SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “COLÉGIO ANTONI GAUDÍ”, na Av. Humberto Cereser, s/n, Bairro Jundiaí Mirim, de responsabilidade do empreendedor Maurício David Teixeira, com as medidas de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo.

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão minimizar os impactos negativos que contribuirão para melhoria da qualidade urbana local tanto na fase de obras bem como após sua implantação.



Para viabilização do empreendimento:

- 1) Execução de canteiro central na Av. Humberto Cereser no trecho compreendido entre o Vale Azul e Av. Giustiniano Borin;
- 2) Revitalização e/ou execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica no trecho compreendido entre o Vale Azul e Av. Giustiniano Borin;
- 3) Execução de ilha física na embocadura da Rua Ignez Thomas Bardi.

Observações:

- a) A implantação de dispositivo semafórico será destinada à travessia segura de pedestres e alunos para acesso ao empreendimento;
 - b) As localizações das ações solicitadas podem ser observadas na figura 01 no final deste Edital.
 - c) Os projetos inerentes aos serviços a serem executados, devem ser protocolados para análise e aprovação da SMT, condicionando a liberação do habite-se ao recebimento dos serviços.
- 4) Executar junto à **SMT** o cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras solicitadas nos itens 1 a 3, considerando que a data de protocolo dos projetos conforme indicado na observação “c” deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital.
- Uma cópia do cronograma definido junto a SMT deve ser juntado ao processo de coordenação de posse da SMPMA.
- A liberação do habite-se para o empreendimento deverá ocorrer somente após a entrega definitiva de todas as ações solicitadas neste Edital.**

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras.



A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Figura 01:

